CC BY

DOI: 10.22456/2238-152X.127891

Musicoterapia e Processos Emancipatórios em Contexto de Privação de Liberdade

Music Therapy And Emancipatory Processes In Contexts Of Deprivation Of Liberty

Musicoterapia Y Procesos Emancipatorios En Contextos De Privación De Libertad

Mariana Ferreira Muller

Andressa Dias Arndt

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Curitiba, PR, Brasil.

Resumo

Este artigo se propõe identificar impasses e/ou potencialidades da musicoterapia nos processos de subjetivação de jovens em situação de privação de liberdade. As informações foram construídas a partir de entrevistas com musicoterapeuta que trabalham e/ou trabalharam com esta população e da revisão integrativa de literatura. O trabalho parte da reflexão acerca dos tratamentos punitivistas presentes em ambientes de privação de liberdade, direcionando-se aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no meio fechado. Estes anseios desencadearam questionamentos sobre alternativas possíveis para que a privação de liberdade cumpra com o objetivo de integração social e garantia de Direitos Humanos. Para tanto, a discussão apoiou-se na perspectiva da Musicoterapia Social e Comunitária, compreendendo o sujeito como constituído por seus processos históricos, sociais e culturais. Considera-se a Musicoterapia uma alternativa possível para o enfrentamento de práticas embrutecedoras nesse contexto, por meio da promoção de processos emancipatórios, Direitos Humanos e de liberdade, porém, sem garantia de políticas públicas o trabalho tem sua potência refreada.

Palavras-chave: Privação de liberdade; Musicoterapia; Processos de subjetivação.

Abstract

This article proposes to identify impasses and/or potentialities of music therapy in the subjectivation processes of young people in situations of deprivation of liberty. The information was constructed from interviews with music therapists who work and/or worked with this population and from an integrative literature review. The work starts from the reflection about the punitive treatments present in environments of deprivation of freedom, directing itself to young people in fulfillment of socio-educational measures in the closed environment. These desires triggered questions about possible alternatives for the deprivation of liberty to fulfill the objective of social integration and guarantee of Human Rights. Therefore, the discussion was based on the perspective of Social and Community Music

Therapy, understanding the subject as constituted by his/her historical, social and cultural processes. Music therapy is considered a possible alternative for facing brutalizing practices in this context, through the promotion of emancipatory processes, human rights and freedom, however, without guaranteeing public policies, work has its power curbed..

Keywords: Deprivation of liberty; Music Therapy; Subjectivation processes.

Resumen

Este artículo se propone identificar impasses y/o potencialidades de la musicoterapia en los procesos de subjetivación de jóvenes en situación de privación de libertad. La información fue construida a partir de entrevistas con musicoterapeutas que trabajan y/o trabajaron con esta población y de una revisión integradora de literatura. El trabajo parte de la reflexión acerca de los tratamientos punitivos presentes en ambientes de privación de libertad, orientándose a jóvenes en cumplimiento de medidas socioeducativas en el ambiente cerrado. Estas angustias desencadenaron interrogantes sobre posibles alternativas a la privación de libertad para cumplir con el objetivo de integración social y garantía de los Derechos Humanos. Por lo tanto, la discusión se basó en la perspectiva de la Musicoterapia Social y Comunitaria, entendiendo al sujeto como constituido por sus procesos históricos, sociales y culturales. La Musicoterapia es considerada una posible alternativa para enfrentar prácticas embrutecedoras en este contexto, a través de la promoción de procesos emancipatorios, de derechos humanos y de libertad, sin embargo, sin garantías de políticas públicas, el trabajo tiene su poder frenado.

Palabras clave: Privación de libertad; Musicoterapia; Procesos de subjetivación.

Introdução

As inquietações que deram origem a esta pesquisa surgiram da reflexão acerca dos tratamentos punitivistas presentes em ambientes de privação de liberdade, mais especificamente em relação aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado. O campo de saber e prática que nos interessa é a musicoterapia social e comunitária, compreendendo-a como atenta ao contexto histórico, social e cultural dos sujeitos. Essa musicoterapia se distancia de modelos de musicoterapia convencionalmente postos, pautados em perspectivas biomédicas e centrados nos sintomas. Antes, preocupa-se com a cotidianidade e as condições de existir das pessoas, buscando contribuir dessa forma para os processos de reivindicação de garantia dos direitos humanos (Arndt, Cunha & Volpi 2016).

Os/as jovens em situação de privação de liberdade no Brasil são acolhidos pelo sistema socioeducativo,

resguardado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei nº 12.594/2012) que é um "conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo" (Brasil, 2006, p.22) e tem como objetivo principal a ressocialização de jovens em situação de conflito com a lei. As medidas socioeducativas seguem de acordo com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído em 2012 sob resguardo dos princípios e diretrizes previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8069/1990).

Assim como no regime de cárcere, as medidas socioeducativas de privação de liberdade, denominadas pelo art. 112 do ECA como "internação em estabelecimento educacional", também são medidas tomadas em última instância e dependem diretamente do grau do crime cometido pelo jovem em conflito com a lei. Segundo dados do último Levantamento Nacional do Sistema Socioeducativo (2020), são contabilizados mais de 46 mil jovens cumprindo medidas socioeducativas, o que é quase o dobro em relação aos dados do mesmo levantamento realizado em 2017, que totalizava pouco mais de 24 mil jovens. É também importante ressaltar que esta população tem uma característica bem definida: segundo dados de 2017 deste mesmo levantamento[i], os jovens cumprindo medidas socioeducativas eram, em sua maioria, meninos negros ou pardos de faixa etária entre 16 e 17 anos (Brasil, 2017).

Frente aos dados explicitados acima, este artigo tem como objetivo identificar impasses e/ou potencialidades da musicoterapia no processo de subjetivação de jovens em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo.

Esta pesquisa é qualitativa e de caráter exploratório, sendo os conhecimentos aqui construídos por meio uma revisão integrativa de literatura e entrevistas semiestruturadas. Os dados aqui dispostos foram analisados a partir de uma inspiração na proposta de análise temática de Braun e Clarke (2006). Também nos guiamos por conceitos principais, tais como "processos emancipatórios" de Jacques Rancière (2002), a noção de "bons encontros" de Bader Sawaia (1999) e o conceito de liberdade a partir de Baruch Spinoza (1663/ 2013).

Os "processos emancipatórios" são, em uma perspectiva rancièriana (Rancière, 2009), a superação da lógica

embrutecedora. A emancipação aqui se apresenta como uma oposição ao olhar embrutecedor, e se dá como uma denúncia de um dano sentido por uma parcela da população que historicamente não foi contada como igual na partilha do comum e, também, a abertura de ficções para outros campos de possibilidade (Rancière, 2002).

Em uma perspectiva espinosista (Spinoza, 1663/ 2013), a liberdade é poder perseverar na existência, a capacidade de discernir; a possibilidade de afetar e ser afetado, pois segundo o autor "O poder de ser afetado apresenta-se como possibilidade de aumento da potência para o agir, o que nos possibilita a busca pela liberdade" (Strappazzon & Maheirie, 2016, p.118). Seguindo na companhia desse mesmo referencial, podemos compreender que nossa potência de agir e existir se altera no encontro, e que os encontros que aumentam essa potência são os chamados "bons encontros" (Sawaia, 1999; Deleuze, 2002; Strapazzon & Maheirie, 2016). Por outro lado, há os encontros que refreiam nossa potência de existir, caminhando na contramão da liberdade, encaminhando o sujeito à servidão ou, dito de outra forma, à privação/cerceamento da liberdade.

Caminhos Metodológicos

Neste projeto, adotamos uma pesquisa de caráter exploratório, que tem como característica o interesse em "considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado" (Gil, 2018, p.32). Optamos por uma pesquisa qualitativa pelo fato de considerar a relação entre o/a pesquisador/a e sujeito a ser pesquisado, além de dialogar com as diversas experiências humanas, levando em consideração as subjetividades. Nesse tipo de pesquisa, as respostas não podem ser quantificadas, sendo de interesse os múltiplos sentidos e significados possíveis, criando-se assim, uma forma de estabelecer maior compreensão acerca do tema em questão (Minayo, 2002).

Um dos procedimentos adotados para criação de informações para a pesquisa que desenvolvemos, foi a realização de entrevistas com musicoterapeutas de qualquer nacionalidade que trabalham ou trabalharam nos últimos 15 anos com a população em situação de privação de liberdade no Brasil. As entrevistas foram organizadas de maneira semiestruturada, com roteiro orientador, dando abertura para outras perguntas quando a entrevistadora considerou necessário

(Spink, 2014). Assim, as entrevistas tiveram por finalidade, contribuir no processo de construção de conhecimento sobre como se dão as práticas de musicoterapeutas que trabalham ou trabalharam com pessoas em regime de privação de liberdade.

A pesquisa que o artigo apresenta foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa, por se tratar de uma pesquisa realizada com humanos. Efetuamos a busca por musicoterapeutas por meio das redes sociais como o *Facebook, Instagram* e *LinkedIn,* como maneira de conseguir maior alcance por musicoterapeutas que trabalham ou trabalharam com pessoas em privação de liberdade, utilizando a ferramenta "atalho de pesquisa" presente nas referidas redes sociais.

O contato nas redes sociais foi via mensagem direta e *chats* disponíveis nas plataformas. A busca realizada nas plataformas do *Instagram* e do *Facebook* se deu por meio da "ferramenta de lupa" disponível em ambas. No *Instagram*, buscamos por *hashtags*, que é um tipo de "etiqueta" na qual, uma vez sinalizadas, a busca pelas publicações se concentra apenas aos termos mencionados. Utilizando as *hashtags* na ferramenta de lupa, buscamos por, #musicoterapiacomunitaria", "#musicoterapiasocialecomunitaria" e "#musicoterapiasocial", encontramos três musicoterapeutas, dos quais nos deram retorno apenas dois, que não se adequaram ao critério de inclusão; sem o uso das *hashtags,* conseguimos o contato de um musicoterapeuta que trabalhou em contexto de cárcere, mas que também não retornou o contato. Na busca realizada pelo *Facebook* e no *LinkedIn*, utilizamos os mesmos termos (com e sem a *hashtag*), dessa forma, conseguimos encontrar duas pessoas, que também não retornaram o contato.

As pessoas aqui entrevistadas foram encontradas por meio de contato com musicoterapeutas que trabalham na área social e fizeram indicações, totalizando assim três pessoas a serem entrevistadas. Foram atribuídos nomes fictícios aos musicoterapeutas: *Heloísa, Joaquim* e *Rafael*. Heloísa trabalha no sistema socioeducativo de Goiás há doze anos; Joaquim realizou um trabalho na antiga Fundação Estadual para o Bem-Estar Menor (FEBEM), hoje denominada Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, em São Paulo – SP por oito meses e Rafael trabalhou por quatro anos no sistema socioeducativo do Estado de Goiás.

As entrevistas foram realizadas mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e do Termo de Autorização para uso de Imagem e Voz. Os encontros aconteceram mediados pela plataforma *Google Meet*, foram gravadas pelo mecanismo gravação disponível na mesma plataforma e utilizadas somente para a transcrição das entrevistas aqui analisadas.

Outro caminho optado para a produção de informações nesta pesquisa foi a revisão integrativa de literatura, que, segundo Souza, Silva e Carvalho (2010, p. 103) permite "(...) a inclusão de estudos experimentais e não-experimentais para uma compreensão completa do fenômeno analisado". Assim, para a seleção dos trabalhos utilizados considerou: artigos publicados nos últimos dez anos escritos por musicoterapeutas, de pesquisas realizadas no Brasil, em língua portuguesa. Selecionamos as seguintes bases de dados e fontes de informações: Banco de Teses e dissertações CAPES; Biblioteca Digital de Teses e Dissertações; Revista Brasileira de Musicoterapia, Revista InCantare; Anais do Congresso Latinoamericano de Musicoterapia (CLAM) - 2016; Anais do Simpósio Brasileiro de Musicoterapia - edições XIV (2012) e XV (2016); SciElo.

Na busca no Banco de teses e dissertações CAPES utilizamos a palavra "musicoterapia" combinada através do operador boleano "AND" com os termos "privação de liberdade"/ "cárcere"/ "sistema prisional"/ "liberdade assistida"/ "socioeducação" e encontramos três trabalhos que não foram selecionados por não contemplarem a temática desta pesquisa. Já na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações combinamos musicoterapia e os mesmos termos já citados anteriormente e não encontramos nenhum resultado na busca. Na plataforma SciElo combinamos a palavra musicoterapia com os mesmos termos, utilizando-se dos operadores boleanos "AND" e "OR" e encontramos ao todo 128 artigos que discorriam acerca da musicoterapia ou sobre os termos combinados de maneira individual, portanto não selecionamos nenhum por não serem contemplados pelo nosso enfoque.

Para a busca em fontes de informações como a Revista Brasileira de Musicoterapia, Anais do CLAM (excluindo os anais do V CLAM, que não foram organizados em publicação), e Anais do Simpósio Brasileiro de Musicoterapia, o critério de seleção dos artigos foi a presença dos termos "privação de liberdade" / "cárcere"/ "sistema

prisional”/ ”liberdade assistida”/ ”socioeducação” contidas no título ou nas palavras chaves.

Encontramos três publicações que contemplavam os critérios de seleção, a saber: “Sentidos e significados do rap para adolescentes privados de liberdade por meio de uma escuta musicoterapeutica: reforço ou libertação(?)” (Ortins & Real, 2012), encontrado nos Anais do XIV Simpósio Brasileiro de Musicoterapia e XII Encontro Nacional de Pesquisa em Musicoterapia; o texto “Prática musicoterapêutica em uma unidade de internação socioeducativa” (Santos, 2015), nos Anais do XV Simpósio Brasileiro de Musicoterapia e o artigo “O rap e o funk em atendimentos musicoterapêuticos em uma unidade socioeducativa” (Santos, 2016), publicado na Revista InCantare.

Como caminho para análise das informações construídas na pesquisa, nos inspiramos na “análise temática”, que segundo Braun e Clarke (2006, p.12) é “(...) a busca através de um conjunto de dados - seja em uma série de entrevistas ou grupos de foco, ou em uma série de textos – para encontrar padrões repetidos de significados” e tem como seu principal objetivo identificar, analisar e relatar padrões dentro das informações construídas.

Assim, para sistematizar nosso processo de análise, criamos dois eixos temáticos, a saber: *musicoterapia e liberdade*. A partir daí, fizemos uma organização de trechos das informações por dois temas: *histórias de vida e música*. No decorrer da análise e da seleção dos trechos aqui discutidos, consideramos que a criação das seções (1) *Musicoterapia, processos emancipatórios e liberdade* e *(2) Funk, Rap e processos de subjetivação* se adequou melhor ao conteúdo selecionado.

Musicoterapia, Processos Emancipatórios e Liberdade

Ao analisar as entrevistas e publicações, um dos temas recorrentes nos relatos de musicoterapeutas é a descrença presente nas narrativas dos/as funcionários/as do sistema socioeducativo em relação aos jovens. Os/as musicoterapeutas entrevistados/as apontam essas falas como prejudiciais ao processo terapêutico das pessoas atendidas. Uma vez que um dos objetivos do sistema socioeducativo é justamente a emancipação desses/as jovens para que possam ser inseridos/as na sociedade, a manutenção de discursos que cristalizam os sujeitos vai na contramão do que se pretende.

A *emancipação* aqui pode ser compreendida como a promoção de ações no cotidiano que perturbem sensibilidades cristalizadas, ou seja, as formas ordenadas de se ver, pensar e sentir o humano, e, a partir daí, perseguir o alargamento das possibilidades de existir dos sujeitos (Rancière, 2009; Sawaia, 2003). No entanto, em se tratando do contexto de cárcere, os processos emancipatórios sofrem apagamentos frente ao que Rancière (2009) chama de ação embrutecedora, ou seja, aquelas que não permitem a verificação da condição de igualdade na condição de humanidade, refreando assim o acesso a possibilidades outras.

Paralelo a essa crítica, há também nas narrativas dos/as entrevistados/as a constatação de que os/as jovens, por sua vez, respondem de modo padronizado às questões cotidianas, reproduzindo uma fala pronta, porque presumem que um discurso destoante das falas pré-estabelecidas pode trazer algum tipo de punição. Essa fala formatada do/a jovem pode ser lida como uma resposta à forma como são tratados/as nesse meio, uma resposta ao modo como são enxergados/as pelo próprio sistema e pelas pessoas que trabalham nas unidades.

Os movimentos punitivistas podem ser compreendidas como um conjunto de ações embrutecedoras nas vidas de jovens que estão temporariamente em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade. Nesse contexto, essas ações aparecem tanto com a restrição do acesso aos direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal, quanto com o tratamento hostil recebido por parte dos funcionários dos Centros Socioeducativos.

Essa forma de se “fazer justiça” corrobora com o movimento de criminalização da pobreza, principalmente pela maneira em que a seletividade penal opera neste contexto. Como nos diz Batista (2015, p.24).

> A visão seletiva do sistema penal para adolescentes infratores e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens ricos, ao lado da aceitação social velada que existe quanto ao consumo de drogas, permite-nos afirmar que o problema do sistema não é a droga em si, mas o controle específico daquela parcela da juventude considerada perigosa.

Desta forma, o que se denuncia é o funcionamento das relações nesse contexto, em que os/as jovens permanecem regulando suas falas a partir do que julgam ser o que a equipe quer

escutar, como mencionado abaixo, no trecho da entrevista realizada com Joaquim:

> "[...] esse controle que estou dizendo, assim [...] é muito mais triste, é cruel. Mas essa opressão, ela mantém eles sem esse grau de relação com você [...] o cara quer sair, ele te dá a resposta que meio que é o modelo para sair, ele te chama de senhor o tempo inteiro [...]" (Joaquim, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

O controle, ao qual Joaquim se refere no fragmento acima, diz respeito ao controle hierárquico sobre o comportamento dos/as jovens cerceados de liberdade, orientado por uma cultura punitivista, promovendo a manutenção da violência durante o período de cumprimento das medidas. Os relatos dos/as musicoterapeutas evidenciam como as relações de poder operam nesse contexto.

Enquanto a função da privação de liberdade for a do controle social da violência da pessoa que está em conflito com a lei, a função que pretende não se cumpre, pois da hostilidade e cerceamento de seus direitos básicos, resultam subjetividades fragilizadas pela desumanização encontrada em ambientes de privação de liberdade. Assim, o cerceamento acaba resultando no avesso do que se propõe (Reuter, 2006).

Por outro lado, as produções dos/as musicoterapeutas vão em direção a um horizonte regido por uma gramática mais emancipatória nas relações, que busca formas de humanizar os laços humano, mesmo em um sistema que os invisibilizam. Tais iniciativas acontecem por meio da música, mas não se encerram nela, e esses encontros parecem propiciar maior proximidade entre profissional e jovem, possibilitando ao profissional conhecer a realidade das vidas das pessoas com as quais trabalha:

> "Então quando o adolescente diz: 'Não, eu não uso drogas, eu quero sair daqui, estudar, trabalhar.' Eu falo: 'Tá. Essa parte aí que já está decorada, beleza! Eu quero saber quais são suas dificuldades em parar de usar'" (Heloisa, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

Na fala acima, Heloísa discorre acerca dos momentos de acolhimento, onde as pessoas atendidas no centro socioeducativo reproduzem falas como forma de conseguirem sair mais rapidamente do sistema socioeducativo. A musicoterapeuta, em contrapartida, nos

conta que fazia o acolhimento para que o/a jovem se sentisse confortável para compartilhar o que o/a impedia de deixar a vida da criminalidade e para que conseguisse construir novas perspectivas.

No próximo trecho, temos uma fala de Joaquim relatando sobre a importância desse acolhimento que muitas vezes transcende o momento das sessões de musicoterapia:

> "Comer a bolachinha com eles era mais importante às vezes do que tocar e compor, porque ali eu desenvolvi uma outra relação. Ainda mais a comida né? Comida é congregar com outro, né? [...]. Então esse momento que comecei comer bolachinha com eles, a psicóloga por exemplo, não fazia. Por isso que eu falo, eu acho que as pessoas perdem esse lugar porque 'não vou comer com menores ali, são todos infratores'." (Joaquim, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

Essa possibilidade de diálogo mais horizontalizado faz com que a relação não se distancie. Antes, assinala a igualdade na condição de humanidade que constitui tanto a pessoa em situação temporária de privação de liberdade, quanto as pessoas que com elas trabalham. Essa métrica da igualdade, para Rancière é o ponto de partida para a emancipação. Nas palavras do autor: "o oposto do embrutecimento é a emancipação" (2009, p.113). Como descrito no trecho acima, em que Heloísa se dispõe a ouvir quais as dificuldades da pessoa em questão.

O/a musicoterapeuta ocupa aqui um lugar de mediador de possíveis processos de emancipação. Por isso, a musicoterapia social e comunitária se mostra como uma forma de acolher e reivindicar uma transformação de cenários no contexto de privação de liberdade. Isto porque busca justamente, por meio da criação desses espaços de acolhimento e expressão, se assinalar como "uma das várias possibilidades de criação de formas de enfrentamento de uma condição histórica e social que diminui a potência de existir das pessoas" (Arndt, Cunha & Volpi, 2016, p.392). Tendo em vista os trechos acima citados, podemos afirmar que esse espaço de acolhimento e ampliação de possibilidades é uma das vias pelas quais a musicoterapia pode transitar nas vidas dos/as jovens em situação de privação de liberdade.

Dentre as histórias de vida trazidas pelos/as musicoterapeutas, nos chama atenção o seguinte relato feito por Joaquim, onde discorre a respeito dos

processos terapêuticos e, de certa maneira, ilustram o cenário atual de ambientes de privação de liberdade no Brasil:

> "As discussões iam para esses lugares: 'Eu sou preto, eu sou pobre, eu tenho passagem pela FEBEM, sou menor de idade. Quem que é mais excluído do que eu? Na sociedade, quem tem as portas mais fechadas?', e realmente. Se você olha, são portas extremamente fechadas de privação social como um todo. Então 'eu não tenho uma liberdade na minha vida, eu não tenho uma liberdade para poder ser maior de idade, [...] eu sou privado, até no tráfico, de muitas coisas', [...] eles se sentiam muito [...] marginalizados." (Joaquim, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

Em nosso processo de análise, percebemos que durante os encontros de musicoterapia, os/as jovens constantemente relatam que são vulnerabilizados/as socialmente. A população que cumpre medidas socioeducativas, assim como em cárcere, possui características homogêneas determinadas pelo racismo estrutural[ii] implementado no imaginário da sociedade e do Poder Judiciário, o que torna o acesso desses/as jovens aos seus direitos básicos como estudos, alimentação e até mesmo um teto para viver mais difícil do que à outras parcelas da sociedade. A desigualdade socioeconômica não se encerra apenas na restrição de poder aquisitivo já que "ser um adolescente brasileiro e pobre significa ser subjetivado pela ausência de perspectivas e de futuro; significa ter como fato cotidiano e concreto a vivência de situações de violência." (Castro & Guareschi, 2007, p. 206).

Por tratar-se da criação de espaços que pretendem promover liberdade, expressão e evidenciar as potencialidades do sujeito, a musicoterapia torna-se uma alternativa aos processos de compreensão e consequentemente acolhimento de diferentes realidades e processos de subjetivação de sujeitos vulnerabilizados socialmente. Por meio das interações sociais é que se estabelecem as relações humanas (Cunha, 2016) e é por meio dessas relações que conseguimos construir um lugar de acolhimento e pertencimento, caminho pelo qual nos permitimos afetar e sermos afetados.

A musicoterapia social e comunitária tem como interesse, portanto, as "condições de existência" das pessoas (Arndt & Maheirie, 2020) uma vez que

traz consigo uma concepção de sujeito na qual este está situado cultural e historicamente, sendo produto e produtor de seu meio. Tem assim, o contexto como seu principal meio de interesse e atuação - um espaço em que se trabalha no território e com o território.

É, portanto, imprescindível uma reflexão em torno do exercício da liberdade na cotidianidade. A escolha de ir ou voltar de lugares é uma das facetas do exercício da liberdade, mas não a única. Sawaia (2003), propõe que a liberdade, necessariamente perpassa as condições básicas para a existência (alimentação, abrigo, reprodução), mas, não se encerra nelas. Nas palavras da autora, compreendemos que:

> Os excluídos, como todos os homens, têm fome de dignidade. Eles desejam ser reconhecidos como "gente", como seres humanos. Necessitam de afeto, de atenção, de sentir que realmente são únicos e que, ao mesmo tempo, são iguais aos seus semelhantes, o que lhes é negado nas relações sociais injustas e discriminadoras. Suas necessidades e desejos não se esgotam na luta pela sobrevivência biológica. (Sawaia, 2003, p.55).

Defendemos que um dos compromissos da musicoterapia é, portanto, investir em processos emancipatórios, reivindicando o direito à liberdade. A partir dessa perspectiva assumimos então que a liberdade possui um sentido amplo. Ela contempla uma condição que transcende o espaço físico, já que diz respeito também sobre ter uma vida digna, com direito à felicidade, tendo sua condição de humanidade respeitada e o lugar de protagonista de sua fala assegurado.

Sendo assim, podemos inferir que o direito à liberdade desses/as jovens é negado muito antes da sentença de medidas socioeducativas, "a desigualdade social se caracteriza por ameaça permanente à existência; ela cerceia a experiência, a mobilidade, a vontade e impõe diferentes formas de humilhação" (Sawaia, 2009, p.369).

A motivação para a reincidência dos/as jovens à criminalidade mesmo após o cumprimento das medidas socioeducativas se dá (também) por terem suas vidas vulnerabilizadas socialmente. Em uma das partes da entrevista, Joaquim descreve uma situação em que um/a dos/as jovens atendidos por ele na antiga FEBEM (que quando o procurou era reincidente), relatou que sua mãe era usuária de

substâncias e não tinha condições de cuidar dele e de seu irmão de cinco anos, então ele cometia assaltos para conseguir dinheiro para sustentar sua mãe e seu irmão. Após contar sua situação, o jovem fez uma reclamação a Joaquim:

> "[...] você veio aqui, ficou entrando na nossa mente, confundindo as ideias. Fazendo a gente refletir, refletir, refletir. Pensar sobre a gente. [...] O que aconteceu? Eu peguei a arma e comecei a tremer. [...] Você me tirou a única coisa que eu tinha, que era coragem." (Joaquim, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

Em muitos casos, as possibilidades de vida que são apresentadas durante o processo da socioeducação parecem se encerrar nela mesma, uma vez que o jovem sai do sistema e encontra uma realidade igual à que vivia antes de cumprir com as medidas: sem apoio financeiro e sem possibilidades acessíveis de mudança.

A insuficiência de políticas públicas e a crescente diária do sistema capitalista, que a fim de manter uma pequena porcentagem da população enriquecendo progressivamente; perpetua a miséria e a desumanização como ferramenta de extermínio e cerceamento do acesso a recursos mínimos para subsistência humana, contribuindo assim para a criminalização da pobreza.

Para que haja um enfrentamento deste cenário de criminalização, necessitamos de uma expansão dessas possibilidades de agir e ser dos/as jovens em cumprimento de medida socioeducativa, colocando assim não só as necessidades básicas para a sobrevivência em evidência, mas também o direito à alegria, à felicidade e à liberdade. Compreendendo felicidade como uma ampliação de potência de ação, de se reconhecer como pessoa e ter sua autonomia como sujeito respeitada (Sawaia, 2003).

Privação de liberdade sem a garantia de políticas públicas que perpassem o ambiente das medidas socioeducativas, dificilmente dará a perspectiva de uma vida fora da criminalidade a esses/as jovens. Sabemos que uma parcela desses/as jovens adentra esse meio justamente por terem direitos básicos para sua subsistência negados pela desigualdade social. Desta maneira, a musicoterapia, ainda que não seja uma garantia de efetiva mudança social, continua sendo um movimento que vai em direção à garantia de direitos.

Além disso, embora o sistema socioeducativo apresente falhas que são danosas ao direito de existir dessas vidas temporariamente cerceadas, a musicoterapia se mostra como um dos espaços possíveis para denúncia dessas falhas e do dano causado nas vidas dessa parcela da população. Por meio de ações musicais coletivas, a musicoterapia busca viabilizar uma tomada de consciência a respeito de injustiças sociais e trair a lógica de invisibilidade que o próprio sistema socioeducativo engendra nos/as jovens privados de liberdade, abrindo possíveis caminhos para uma perspectiva mais horizontal de relação e investindo em processos emancipatórios.

RAP, Funk e Processos de Subjetivação

Durante a análise dos materiais aqui encontrados, tanto nas entrevistas cedidas por Heloísa, Joaquim e Rafael quanto nos textos encontrados na revisão integrativa de literatura, um dos temas de maior incidência foi a articulação do RAP e do *funk* com os processos de subjetivação em contexto de privação de liberdade. Compreendemos por "processos de subjetivação" as formas pelas quais os sujeitos se constituem por meio de experiências vivenciadas, isto é, o modo como "estabelece relações com a experiência do outro e apropria-se dessas, transformando-as" (Maheirie *et al*, 2008, p.190).

Popularizado nas periferias, o funk, assim como o rap, sofre com uma estigmatização devido às temáticas tratadas em suas letras. Tal problemática é recorrente nos materiais que analisamos, como por exemplo, em Santos (2016) quando o autor diz que:

> O *funk* e o *RAP*, o som do gueto, expõe a realidade marginalizada, com todas as suas contradições. Uma contradição é essa: o desejo de mudança diante de tanta miséria e violência sofrida. Existem também exemplos que fazem apologia aos atos infracionais e isso é motivo da dúvida se é apropriado trabalhar com esses estilos em uma unidade socioeducativa. (Santos, 2016, p.119)

E é principalmente devido às contradições encontradas nas letras das músicas, que surge o questionamento recorrente nas entrevistas e nos textos analisados. Uma vez que estão inseridos/as num meio onde há uma normalização da violência e da miséria, o funk e o RAP existem também como uma maneira de

denunciar suas realidades, e não somente incentivar a prática de atos infracionais, como Heloísa questiona:

> "'[...] essa música está trazendo reflexão para o adolescente ou está reforçando esse comportamento?' Comportamento esse que é a vida dele, a história dele e é o momento dele". (Heloisa, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

Levando esses fatores em consideração, cabe então ao musicoterapeuta escutar o que estes/as jovens têm a dizer sobre suas realidades, como sugere uma das publicações aqui analisadas:

> As intervenções por meio dos métodos musicoterapêuticos a partir da escuta da realidade de adolescentes privados de liberdade, se apresentam em mais uma ferramenta no resgate da história pessoal desses sujeitos. Essa escuta é desprovida de preconceitos e amparada por pressupostos teóricos que auxiliam na construção de um processo a partir dos elementos apresentados pelas suas identidades. Essas, por sua vez, são configuradas por elementos da subjetividade social que os cercam. (Santos, 2016 p.120).

Torna-se relevante adotar uma escuta e uma compreensão dos sentidos do RAP e do funk a partir das perspectivas dos/as jovens, para que não exista uma leitura excludente da realidade deles/as, pois "por meio do significado que ela [a música] carrega e da relação com o contexto social no qual está inserida, ela possibilita aos sujeitos a construção de múltiplos sentidos singulares e coletivos." (Maheirie, 2003 p.148).

Sendo assim, o RAP e o funk ocupam um lugar de expressividade e podem mediar processos de subjetivação dos/as jovens cerceados de liberdade, uma vez que a experiência musical pode atuar no sentido de ampliar as possibilidades de pensar, sentir, ser e agir das pessoas (Arndt, 2015).

Durante a entrevista com Rafael, ele menciona o fato de os centros socioeducativos não permitirem que os/as jovens expressem suas singularidades por meio de roupas, e até mesmo cortes de cabelo, devido aos protocolos. Então, os momentos em que podem se expressar ouvindo as músicas que gostam ou até mesmo compondo, torna-se uma maneira de assinalarem-se como sujeitos, que possuem particularidades. Em uma das

publicações que analisamos, a autora nos diz que "por meio do Hip-hop os adolescentes puderam resgatar a educação como uma formação de 'autores-cidadãos'" (Ortins & Real, 2012, p.446).

Consideramos que a musicoterapia pode, no ambiente da socioeducação, promover espaços não só para a expressividade, como também de denúncia de suas realidades, sejam estas as vividas dentro ou fora dos centros socioeducativos. Joaquim conta que nos atendimentos iniciais, fez uma proposta de composição musical e que, a partir da fala *"é osso, ein sinhô"* de um dos meninos, denunciaram as opressões por eles sofridas por meio do improviso. Na publicação que analisamos de Santos (2016), o autor narra também o processo de composição musical de Márcia, que fez o uso do funk como forma de criação para assim reconhecer e refletir acerca da trajetória que a levou a cumprir as medidas socioeducativas:

> Márcia apresenta a história de sua vida. Inicialmente apresenta uma série de fatores, como os maus tratos feitos a ela e a mãe pelo padrasto (…e nessa relação, tive que_sofrer calada, ele batia na minha mãe e não podia fazer nada…) a rejeição do pai biológico (descobri que por mim não tinha sentimento…), a opinião da avó a respeito (ela só via meus defeitos…). Depois fala de seus sentimentos (o ódio no peito crescia, o ódio no peito aumentava…) e apresenta as escolhas que fez diante dos sentimentos e relações estabelecidas (comecei a usar droga e traficar em várias boca…). Após isso, fala de seu amor pela sua mãe e o reconhecimento de seus cuidados por ela e o arrependimento de seus atos (minha rainha guerreira, que me criou sozinha, Maria Aparecida, te daria tudo até a minha vida…desculpa minha rainha, quando eu te fiz chorar, dei muito trabalho pra você, mas a partir de agora, eu prometo mudar) e o reconhecimento de potencialidades (descobri em mim o talento, que é o de compor e cantar e o meu sonho é ter sucesso que com fé em Deus vai se realizar). (Santos, 2016, p.117).

Tanto Rafael quanto Joaquim relatam que conseguiram, por meio dos encontros, a abertura de espaços para que os/as jovens se apresentassem e até mesmo

realizassem gravações em estúdio como frutos de seus processos, o que se mostra como uma grande conquista, dadas as limitações e dificuldades de circulação em ambientes punitivistas.

Assim, consideramos que a musicoterapia pode também se configurar como um espaço em que a música atua como mediadora de processos de criação de possibilidades de vida, como Heloísa discorre no trecho abaixo:

> "[...] promover possibilidades. A gente que tem uma caminhada um pouco maior, é a nossa responsabilidade. Enquanto profissional, pessoa e musicoterapeuta é "Estou junto com você". Vamos pensar juntos em reais possibilidades mesmo, pra que você possa sair desse lugar seu comum. Porque você vai voltar pra sociedade e vai estar tudo igual e como você pode ser você, pensando em você, na sua saúde, e em coisas que realmente valham a pena. (Heloisa, entrevista realizada em 17 de agosto de 2021).

Ferraz (2013, p.35) nos diz que "compor é como fazer uma casa. [...] fazer um território, fazer uma casa ou nicho é como deixar claro que ali vive alguém [...]" e a composição tem se apresentado como um dos meios pelos quais os/as jovens em privação de liberdade se manifestam, criam sentidos e lugares existenciais. Ainda que estejam em um ambiente que os encerra constantemente, ser visto mostrando o que 'construiu' faz com que o jovem transforme os modos de visibilidade operantes na sociedade. Nas palavras de Hikiji (2003, p.86), ao se referir aos trabalhos de música realizados em projetos sociais, encontramos que "a mudança na relação com outras pessoas e com o próprio corpo opera transformações na forma como o jovem se percebe: ele sente que é capaz de fazer algo que é difícil e belo, ele se valoriza, ele é valorizado por quem o observa fazendo música".

Num ambiente tão hostil quanto o de privação de liberdade, o acesso a espaços para fazer acontecer os processos criativos nunca deveria ter sido negado. Uma das grandes apostas da musicoterapia que adota perspectivas sociais e comunitárias é compreender a arte, e, especificamente as experiências musicais como formas de significar o mundo que o cerca, justamente por criar e despertar a afetividade e os processos de criação (Arndt & Maheirie, 2020; Maheirie, 2003) e que,

> Embora nem a imagem nem a poesia possam libertar ninguém da prisão, nem interromper um bombardeio, nem, de maneira nenhuma, reverter o curso da guerra, podem, contudo, oferecer as condições necessárias para libertar-se da aceitação cotidiana da guerra e para provocar um horror e uma indignação mais generalizados, que apoiem e estimulem o clamor por justiça e pelo fim da violência. (Butler, 2015, p.25).

Dessa forma, o fazer musical pode permitir que o sujeito entre em contato consigo mesmo e com o outro, colocando-os num universo onde seja possível não só evidenciar um direito de existência digna, mas também de biografar-se a partir da expressividade que se faz possível por meio da música.

Considerações Finais

As entrevistas e pesquisa teórica demonstraram que a musicoterapia se faz um meio de não só expressão das angústias de jovens cerceados, mas também uma forma de denúncia das condições precárias nas quais as vidas em privação de liberdade estão submetidas. Para além da denúncia, demonstrar também que apesar de todas as tentativas de invisibilizar, encerrar e desumanizar, essas vidas cerceadas são sim vidas dignas de serem vividas a partir de outras possibilidades, sensibilidades e vivências.

Diante das realidades aqui apresentadas percebe-se que o olhar do/a musicoterapeuta para os/as jovens cerceados transgride a lente punitivista e se torna uma maneira de reivindicar direitos negados, tanto dentro dos centros socioeducativos, quanto na sociedade livre. Sendo assim, consideramos que a musicoterapia pode atuar mediando processos emancipatórios que subvertam a lógica embrutecedora presente em contextos de cerceamento de liberdade.

Evidenciamos, também que as produções acadêmicas referentes à musicoterapia com pessoas em situação de privação de liberdade são escassas, ressaltando a importância da produção acadêmica com esta população para que ampliemos esta área de atuação, que é um tanto quanto restrita.

Durante o percurso desta pesquisa, transitamos por diversos lugares possíveis à musicoterapia na vida dos/as jovens em privação de liberdade atendidos/as pelos/as musicoterapeutas aqui entrevistados/as. Lugares estes que transpassam as subjetividades desses/as jovens e

evidenciam os diversos cerceamentos que os atravessam além dos muros dos centros de internamento socioeducativos.

Referências

Arndt, A. D. (2015). *"Mas, nós vamos compor?": roda de música como experiência coletiva em um CRAS da região metropolitana de Curitiba.* (Dissertação de mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Recuperado de: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/160559

Arndt, A. D., Cunha, R. Volpi, S. (2016). Aspectos da prática musicoterapêutica: contexto social e comunitário em perspectiva. *Psicologia & Sociedade*, volume 28, 387-395. doi: http://dx.doi.org/10.1590/1807-03102016v28n2p387

Arndt, A. D., Maheirie, K. (2020). Musicoterapia Social e Comunitária: Ações Coletivas Em Pauta. *Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais*, volume 15, 1-15. Recuperado de: http://seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/e3689

Almeida, S. (2019). *Racismo estrutural* (ed.1). SP: Editora Jandaíra.

Batista, V. M. (2015). A juventude e a questão criminal no Brasil. In J. L. Q. de Magalhães, M. J. G. Salum, R. T. Oliveira (Org.), *Mitos E Verdades Sobre A Justiça Infanto Juvenil Brasilei: Por Que Somos Contrários À Redução Da Maioridade Penal?* (22-33). Brasilia, Brasil: Conselho Federal de Psicologia.

Brasil. (1990). Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente. *Diário Oficial da União*. Brasília: Senado Federal

Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. (2006). *Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE.* Recuperado de: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-112_-_parametros_formacao_cont_atores_sdg-de__27_de_marco_de_2006.pdf

Brasil, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2017). *Levantamento Anual Sinase.* Recuperado de https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf

Brasil, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2020). *Levantamento Anual Sinase*. Recuperado de https://www.gov.br/mdh/pt-

br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SINASE_EIXO04.pdf

Braun, V., & Clarke, V. (2006) Using Thematic Analysis in Psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101. doi: https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa

Brown, M. (2002). Eu sou 157 [Gravado por Racionais Mc's]. In *Nada como um dia após o outro dia* [mídia de gravação: CD]. São Paulo, São Paulo, Brasil: Cosa Nostra.

Butler, J. *Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto*. (2015). Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira.

Castro, A. L. S., Guareschi, P. (2008). Da privação da dignidade social à privação da liberdade individual. *Psicologia & Sociedade*, 20(2), 200-207. doi: http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822008000200007

Cunha, R. (2016). Musicoterapia social e comunitária: uma organização crítica de conceitos. *Revista Brasileira de Musicoterapia*. 21, 93-116. Recuperado de: https://musicoterapia.revistademusicoterapia.mus.br/index.php/rbmt/article/view/68

Deleuze, G. (2002). Espinosa: *Filosofia Prática*. São Paulo, Brasil: Escuta.

Ferraz, S. (2013). *Livro das sonoridades [notas dispersas sobre composição] – um livro de música para não-músicos ou de não-música para músicos.* Rio de Janeiro, Brasil: 7Letras.

Gil, A. C. (2018). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo, Brasil: Atlas.

Hikiji, R. S. G. (2003). *A música e o risco: uma etnografia da performance musical entre crianças e jovens de baixa renda em São Paulo*. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil. Recuperado de: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-16062021-072036/publico/RoseSatikoGitiranaHikiji_2003.pdf

Maheirie, K. (2003). Processo de criação no fazer musical: uma objetivação da subjetividade, a partir dos trabalhos de Sartre e Vygotsky. *Psicologia em Estudo*. Maringá,8(2), p. 147- 153. Recuperado de: https://www.scielo.br/j/pe/a/Mj7QYdVRbYk5QSF7F8sDRLf/?lang=pt&format=pdf#:~:text=A%20partir%20dos%20trabalhos%20de%20Sartre%20e%20Vygotsky%2C%20compreendemos%20que,%2C%20imagina%C3%A7%C3%A3o%2C%20sentimentos%20e%20emo%C3%A7%C3%B5es.

Maheirie, K., Strapazzon, A., Barreto, Ramos, F., Lazzarotto, G. T., Zonta, G. A., Soares, L. S., Rodrigues, P. F. U., Duarte, S. R., & Shoeffel, S. A. (2008). (Re)composição musical e processos de subjetivação entre jovens de periferia. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 60(2), 187-197. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672008000200017

Minayo, M. C. S. (2002) Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 21. Petrópolis: Vozes, 2002.

Ortins, F., Real, M. P. C. (2012). Sentidos e significados do rap para adolescentes privados de liberdade por meio de uma escuta musicoterapêutica: reforço ou libertação(?). *Anais do XIV Simpósio Brasileiro de Musicoterapia e XII Encontro Nacional de Pesquisa em Musicoterapia.* (14), 442-455. Recuperado de https://14simposiomt.files.wordpress.com/2012/02/final_-_xiv_simpc3b3sio.pdf

Rancière, J. O mestre ignorante. (2002). *Cinco lições sobre a emancipação intelectual*. Belo Horizonte, Brasil: Autêntica.

Rancière, J. *A partilha da sensível*. (2009). São Paulo, Brasil: EXO Experimental Org./ Editora 34

Reuter, C. (2006). O Clamor Pela Solução Penal De Questões Sociais. *Veredas Do Direito*, 3(5), 85-94. doi: https://doi.org/10.18623/rvd.v3i5.91

Santos, H. S. O rap e o funk em atendimentos musicoterapêuticos em uma unidade socioeducativa. (2016). *Revista InCantare*. 7(2), 106-121. Recuperado de: https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/incantare/article/view/1759

Santos, H. S. Prática musicoterapêutica em uma unidade de internação socioeducativa. (2015). 15, 102-111 *Anais do XV Simpósio Brasileiro de Musicoterapia*. Recuperado de https://drive.google.com/file/d/0B738DobEgIESbTZjZmE1eUk2WFk/view?resourcekey=0-h7znxww8IaDDJJUOKXC4Ow

Sawaia, B. B. Comunidade como Ética e Estética da Existência. Uma reflexão Mediada pelo conceito de Identidade. (1999). *PSYKHE*, 8(1), 19-25, Recuperado de http://revistapsykhe.uc.cl/index.php/psykhe/article/view/384/0

Sawaia, B. B. (2003). Fome de felicidade e liberdade. In: CENPEC/ Fundação Itaú Social/ Unicef. *Muitos lugares para aprender*. (p. 53-63). São Paulo, Brasil.

Sawaia, B. B. Psicologia e desigualdade social: uma reflexão sobre liberdade e transformação social. (2009). *Psicologia & Sociedade*. 21(3), 364-372. doi: http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822009000300010

Souza, M. T., Silva, M. D., Carvalho, R. (2010) Integrative review: what is it? how to do it? Einstein. 8(1), 102-106. doi: http://dx.doi.org/10.1590/s1679-45082010rw1134

Spink, M. J. et al. (2014). *A produção de informação na pesquisa social: compartilhando ferramentas.* Rio de Janeiro, Brasil: Centro Edelstein de Investigações Sociais.

Spinoza, B. (2013). *Ética*. Belo Horizonte, Brasil: Autêntica Editora. T. T. Silva, Trad. (Obra original publicada em 1663).

Strappazzon, André Luiz, & Maheirie, Katia. (2016). "Bons encontros" como composições: experiências em um contexto comunitário. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 68(2), 114-127. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672016000200010&lng=pt&tlng=pt

Mariana Ferreira Muller. Graduada em Musicoterapia pela Universidade Estadual do Paraná – Unespar. Atualmente atuando como musicoterapeuta em um Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil - CAPS IJ do Município de São Paulo – SP.
ORCID: 0000-0001-6803-8935
Email: ferreiramullermariana@gmail.com

Andressa Dias Arndt. Possui graduação em Musicoterapia pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar. Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Trabalha como professora adjunta na Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II no Bacharelado em Musicoterapia. É docente no Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Unespar. Membro do Núcleo de Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia - NEPIM e do Grupo de Pesquisa em Música, Cultura e Sociedade.
ORCID: 000-0002-9898-5084
Email: andressa.arndt@ies.unespar.edu.br

Submetido em: 16/10/2022
1ª Rodada: 06/06/2023
2ª Rodada: 23/08/2023
Aceito em: 15/05/2024

Contribuição dos autores:

Conceitualização: M.F.M.; A.D.A.
Redação do manuscrito: M.F.M.; A.D.A.
Análise dos dados: M.F.M.; A.D.A.
Revisão e edição: M.F.M.; A.D.A.

Notas de Fim

[i] Nos resultados publicados em 2020, esses dados não foram apresentados.
[ii] O racismo estrutural para Almeida (2019), é a discriminação racial normalizada como parte das estruturas da sociedade, nas relações sociais, econômicas, culturais e políticas.